|  |
| --- |
| **DAIA CORRETIRO – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVO- LOTE URBANO** |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVO, em conformidade com normas ambientais vigentes. |
| Número do Processo de Intervenção Ambiental: 17880/2022 | Número do Processo de Informações Básicas: 17858/2022 |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL |
| Nome: Nelson Paschoal Filho | CPF/CNPJ: 229.751.016-00 |
| Endereço: Rua Tupis, 435 – 6º Andar | Bairro: Centro |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.190-060 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (o mesmo responsável pela intervenção) |
| Nome:  | CPF/CNPJ:  |
| Endereço:  | Bairro:  |
| Município:  | UF:  | CEP:  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL |
| Endereço: Lote 06 – Quadra 21– Condomínio Quintas do Morro | Área Total (m²): 2.425,00 |
| Registro nº: 45.794/ Livro 2 | Área Total RL (ha): Não se aplica |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa | 1.451,00 | m2 |
| 5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL |
| Uso a ser dado à área | Especiﬁcação | Área (m²) |
| Outro | Contrução residência unifamiliar | 1.451,00 |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL |
| Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (m²) |
| Campo de Altitude e Campos Rupestres | médio | 1.451,00 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO |
| Produto/Subproduto | Especiﬁcação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de floresta nativa |  | 0 | m3 |
| Madeira de floresta nativa |  | 0 | m3 |
| 8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO  |
| Nome: Renato Ribeiro Ferreira – Biólogo – CRBIO: 57.355/04 Data da Vistoria: 17/01/2023 |

Página 1/2

|  |
| --- |
| 9. VALIDADE |
| Data de Emissão: 05/06/2023Validade: DAIA CORRETIVO, SEM DATA DE VALIDADE |
| 10. OBSERVAÇÕES |
| "ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREADE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)" |
| ***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.******Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*** |

**OBS: Trata-se de DAIA corretivo pois a casa já foi construída. Foi lavrado Auto de infração de número 2310 em 06/01/2023. A Multa foi convertida para fins de serviços ambientais, conforme DECRETO Nº 12.961, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Nova Lima, 05 de junho de 2023

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares

Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

Página 2/2

Planta de Situação



**OBS: O condomínio já fez a compensação para todos lotes na implantação, através da doação de área onde criou a estação ecológica de Penteado , portanto só tem a preservação obrigatória.**